



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.125, DE 2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre o direito de acesso a Plano Educacional Individualizado (PEI).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações nos arts. 2º e 3º:

“Art. 2º

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), bem como a pais e responsáveis, **incluindo a oferta de cursos de formação para os profissionais da educação, visando à aquisição de competências para a promoção da educação inclusiva, e para a elaboração e implementação de planejamento educacional individualizado;**

.....” (NR)

“Art. 3º

IV -

a) à educação **inclusiva e adaptada às necessidades da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)** e ao ensino profissionalizante;

§ 2º Para fins do disposto na alínea “a” do inciso IV do *caput*, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a Plano Educacional Individualizado (PEI), documento de natureza pedagógica a ser



elaborado conforme o disposto no regulamento, com medidas individualizadas de acesso ao currículo.” (NR)

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2025.

Deputado Maurício Carvalho
Presidente

Apresentação: 03/07/2025 17:15:13.560 - CE
SBT-A 1 CE => PL 3125/2024

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252661711800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

